



PROCESSO	1000061582/2017
INTERESSADO	CAU/SP e JAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (CAU N° 32927-4)
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
RELATOR	Catherine Otondo

DELIBERAÇÃO N° 486 /2019 – (CEP – CAU/SP)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o Art. 21 da resolução N° 22/2012 que diz: A Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica atuada que não apresentar defesa tempestiva ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subseqüentes do processo;

Considerando o relatório e Voto do (a) conselheiro (a) Catherine Otondo no processo de fiscalização n° 1000061582/2017;

DELIBERA:

1. Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pela Manutenção do Auto de Infração, lavrado nos autos do processo N° 1000061582/2017 por infração ao Art. 7° da Lei 12378/2010 e capitulado no inciso XII do Art. 35 da Resolução N° 22 do CAU/BR, que diz:
“XII - Pessoa jurídica registrada no CAU, mas sem responsável técnico, exercendo atividade fiscalizada por este conselho; Infrator: pessoa jurídica; Valor da Multa aplicada: 7 (sete) vezes o valor vigente da anuidade”;
2. Comunicar a pessoa física ou jurídica atuada para regularizar junto ao CAU a situação que ensejou a lavratura do Auto de Infração;
3. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Carlos Alberto Palladini Filho, Maria Fernanda A. de S. da Silveira, Cícero Pedro Petrica e Paulo de Falco Epifani. **00 votos contrários**, **00 abstenções**, e **04 ausências** dos cons. Fábio de Almeida Muzetti, Lua Nitsche, Marcelo Consiglio Barbosa e Laura Lúcia Vieira Ceneviva.

São Paulo, 07 de novembro de 2019.

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta

CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Membro



MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA
Membro

CÍCERO PEDRO PETRICA
Suplente

PAULO DE FALCO EPIFANI
Suplente